

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI N° 4608, DE 2004**

Institui o Dia Nacional do Trovador e dá outras providências.

**AUTOR:** Deputado FEU ROSA

**RELATOR:** Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 4608, de 2004, de autoria do ilustre Deputado FEU ROSA, institui o Dia Nacional do Trovador, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de junho. A proposta ainda conceitua trovador ou repentista; além disso, trata da forma de divulgação da data pelo Poder Público Federal.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), com tramitação pelo rito ordinário, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde a matéria não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar o projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A proposição em apreço pretende homenagear o trovador ou repentista – aquele profissional que utiliza o improviso rimado, como meio de

expressão artística cantada, falada ou escrita, que se transmite de imediato ou por tradição popular.

Para tanto, nada melhor do que uma data anual, a ser celebrada no primeiro domingo do mês de junho, com atividades a serem programadas pelos governos municipais, estaduais e distrital, sob o patrocínio promocional do Poder Público Federal.

A data comemorativa proposta tem grande significação nacional, tanto do ponto de vista educacional como cultural. Insere-se, portanto, no que preceitua a Carta Magna e a Súmula 1/01 da CEC a respeito de datas comemorativas.

De fato, é inegável que “os repentistas ou trovadores”, como afirma o nobre autor da proposição em exame, ao justificar sua iniciativa legislativa, “estão espalhados por todo o território nacional, mantendo vivas as tradições do nosso povo, à custa de duras penas. Sem apoio das autoridades governamentais, sem uma legislação que reconheça a existência da classe, estes artistas populares têm sobrevivido heroicamente, sem privar o povo da riqueza da sua alma criativa”.

Vejo como justa a homenagem a ser prestada ao trovador ou repentista brasileiro. O Dia Nacional do Trovador será, certamente, uma excelente oportunidade de encontro entre as gerações das diversas regiões do País; mais do que isso, uma oportunidade de refletir sobre a riqueza da alma nacional refletida na palavra rimada, – seja cantada, falada ou escrita –, elemento essencial da literatura e da música popular, e, assim, do nosso folclore.

Diante do exposto, voto pela aprovação – no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC – do Projeto de Lei nº 4608, de 2004, de autoria do ilustre Deputado FEU ROSA.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO  
Relator